



CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA Nº 5882, DE 9 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial para o custeio de serviços hospitalares.

O Prefeito do Município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que, a Câmara Municipal de Lençóis Paulista, em sessão extraordinária realizada no dia 07 de janeiro de 2025, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, aprovado pela [Lei n.º 5.857, de 11 de dezembro de 2024](#), no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para o custeio de serviços hospitalares, em consonância com a Portaria GM/MS n.º 4.842, de 05 de julho de 2024.

Art. 2º Os recursos destinados serão classificados nas seguintes dotações orçamentárias:

13.00 – Secretaria Municipal de Saúde

13.01 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.302.1002.2383

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 05

Parágrafo único. O presente crédito será coberto com recursos provenientes do Ministério da Saúde/FNS através da indicação de emenda parlamentar n.º 40360008.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lençóis Paulista, 09 de janeiro de 2025.

ANDRÉ PACCOLA SASSO - Prefeito Municipal

Diego da Cunha Gomes - Secretário de Administração

* Este texto não substitui a publicação oficial.